

Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André



O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

427

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SANTO ANDRÉ

MATRÍCULA
24.017

FICHA
1

Santo André, 17 de julho de 1980

IMÓVEL:- Um prédio residencial sob o nº606 da Rua Alvaro Anes, e respectivo terreno, constituído de parte dos lotes 1 e 18 da quadra nº 25, do Bairro Santa Maria, nesta cidade e comarca, medindo 8,00ms. de frente para a Rua Alvaro Anes igual medida nos fundos, por 30,00ms. da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando uma área de 240,00ms², tendo as seguintes confrontações:- do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com propriedade de Luiz Gonzaga Pereira e s.mr.; do lado esquerdo com o lote 2 e nos fundos com propriedade de Luiz Gonzaga Pereira e s.mr.-Classificado na - PMSA sob nº01.117.058.-

Proprietários:- ARNALDO PALIVANAS, brasileiro, maior, comerciante, RG nº 4.264.845 e s.mr. NORMA DA CONCEIÇÃO PALIVANAS, - brasileira, maior, do lar, RG nº 4.806.025, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº6515/77, inscritos no CPF/MF sob nº200.450.698/91, res. à Rua Dr. Francisco Silva Prado, nº126, em São Bernardo do Campo, deste Estado.-

Registro anterior:- Transcrição nº 81.596 deste cartório

O Oficial

(Carlos Roberto Rodrigues Pinto)
(Carlos Roberto Rodrigues Pinto)

R.1/M. 24.017, em 17 de julho de 1.980.-

Por instrumento particular de 17/07/1980, devidamente legalizado, os proprietários acima mencionados e qualificados, - transmitiram por venda feita à CARLOS ROBERTO CHERIGHIM, brasileiro, professor, RG nº 4.795.279 e s.mr. KATIA MARIA LIMA CHERIGHIM, brasileira, maior, do lar, RG nº 6.788.173, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº6515/77, inscritos no CPF/MF sob nº473.328.918/91, e 894.039.328/72 respectivamente, res. à Rua João Ribeiro, nº50, aptº20, nesta cidade; pelo valor de Cr\$1.900.000,00, sem condições; o imóvel objeto da presente matrícula.-

registrado por:-

(Ariovaldo Wosnik-esc. antº)
(Ariovaldo Wosnik-esc. antº)

R.2/M. 24.017, em 17 de julho de 1.980.-

Pelo contrato referido no R.1, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF por sua Filial de São Paulo-Capital à Av. Paulista, nº1842, - CGC/MF nº 00360305, tornou-se credora de CARLOS ROBERTO CHERIGHIM e s.mr. KATIA MARIA LIMA CHERIGHIM, acima qualificados, da importância de Cr\$1.303.911,73, que lhe será restituída - por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, do valor inicial de Cr\$17.118,64, vencendo-se a primeira delas 30 dias da data do título, com os juros, multas, correção monetária

(cont. no verso)

Pag. 001/003

Certidão na última página

Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André



O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

424

MATRÍCULA
24.017

FICHA
1
VERSO

prazos e demais condições nele constantes, hoje microfilmado sob o nº 45.590; tendo em garantia de PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto da presente matrícula.-
registrado por:-

(Ariovaldo Wosnik-esc. autº)

Av.3/M 24.017, em 28 de julho de 1.994

Por instrumento particular de 15-07-1992, a credora autorizou o CANCELAMENTO do R.2 da matrícula.-

Gilson Humberto Guerra-esc. autº.

R.4/M 24.017, em 11 de Janeiro de 1.995.-

Por escritura de 17 de novembro de 1994, do 3º Cartório de - Notas de São Caetano do Sul-Sp, Lº.291-Fls.119/125, os proprietários, transmitiram por venda feita à EDSON APARECIDO - MURDIGA, RG.nº 8.042.642-6 e CIC.nº 641.144.148-00, bancário e s/mulher APARECIDA BATISTA MURDIGA, RG.nº 12.883.095-5 e - CIC.nº 165.310.658-18, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, res. e dom. na Rua Noel Rosa, nº 332, em Mauá-SP, pelo valor de R\$70.000,00 o imóvel objeto da matrícula.-

Gilson Humberto Guerra-esc. autº.

R.5/M 24.017, em 11 de Janeiro de 1.995.-

Por escritura referida no R.4, a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS -- FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, com sede na Praia - do Flamengo, nº 78, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC/MF.sob nº 33.754.482/0001-24, tornou-se credora dos - proprietários, EDSON APARECIDO MURDIGA e s/mr. APARECIDA BATISTA MURDIGA, já qualificados, da importância de R\$65.499,00 que será paga na forma do título, com as condições nele constantes, microfilmado nesta data, e recebendo em garantia de PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, SEM CONCORRÊNCIA, o imóvel ob-

continua na ficha 2

Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André



O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

432
P

LIVRO Nº 2 — REGISTRO
GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SANTO ANDRÉ

MATRÍCULA	FICHA
24.017	2

Santo André, 11 de Janeiro de 1995 --
continuação da ficha 1

-jeto da matrícula.-

Gilson Humberto Guerra
Gilson Humberto Guerra - esc. aut.º.

Av. 06, aos 16 de fevereiro de 2.023

1110053310000AV6M24017234

Título prenotado sob nº. 521717, aos 08 de fevereiro de 2.023.

Penhora

Por certidão passada aos 08 de fevereiro de 2.023, pelo 5º Ofício Cível desta cidade e comarca, emitida por Rosimeire Dimov Campos, Escrevente Técnico Judiciário, no processo de Execução Civil nº. 0023277-18.2012.8.26.0554, no qual figura como exequente CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº. 33.754.482/0001-24; e como executados EDSON APARECIDO MURDIGA, já qualificado; E OUTRA, cujo valor da dívida é R\$564.000,00, foi penhorada a metade Ideal (50%) do imóvel da presente matrícula, de propriedade do executado Edson Aparecido Murdiga, sendo este nomeado depositário do bem.

Andrea Sueli Livramento Pacolla
Andrea Sueli Livramento Pacolla — Escrevente Autorizada

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ — SP
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015/73. Santo André, data abaixo indicada.

O OFICIAL

As custas e emolumentos devidos por esta certidão já estão incluídas na data do documento a que se refere.



Certidão expedida em 16/02/2023. Certidão assinada digitalmente.

Para lavatura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP.XIV.12."d")

Código de controle de certidão



Selo Digital PP 111005330240170152656233

02401716022023



Pag 003/003